Classificação: 011

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIEx nº 14448-PrgEEIADefCiber/Sec_Prg_E_2Sch/2 SCh
EB: 64535.026516/2026-76

Brasília, DF, 28 de maio de 2026.

Do Gerente do Programa EE IA e Defesa Cibernética

Ao Sr Gerente do Projeto Pesquisa Cibernética

Assunto: execução de Emenda Parlamentar da Lei Orçamentária 2026 - informação

Anexos:
1) DIEx nº 1763-SPO6_SChEME_23JAN26.pdf
2) ADPF_854-Vedacao-ao_Nepotismo.pdf
3) DIRETRIZ GERAL SOBRE A PROSPECÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS.pdf
4) Emendas_2026.xlsx
5) LEI COMPLEMENTAR Nº 210_ DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.pdf
6) PORTARIA CONJUNTA MPO_MGI_SRI-PR Nº 2_ DE 15 DE JANEIRO DE 2026.pdf
7) DIEx nº 391-APG 4-APG Sub Ch-APG Ch.pdf
8) Emenda de Comissão 50270005 - IME.pdf
9) DIEx nº 13664-6 SCh/EME, de 20 MAI 26

1. Pela importância do assunto, encaminho ao Projeto Pesquisa Cibernética, integrante do Programa Estratégico do Exército Inteligência Artificial e Defesa Cibernética o DIEx nº 391-APG 4/APG Sub Ch/APG Ch, remetendo a documentação anexa, que trata sobre "execução das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária 2026", para conhecimento e providências.

2. Informo que, esse Projeto foi contemplado no corrente exercício com a **emenda parlamentar coletiva nº 50270005,** que inicialmente teve uma proposta de R$ 20.000.000,00, mas que após o tramite legislativo resultou em um valor final aprovado de **R$ 2.000.000,00**, **no PTRES 261993, AO 147F, PO 0000, GND 4**, destinada à aplicação na pesquisa da proteção cibernética das subestações digitais elétricas, em curso nesse Projeto, conforme espelho anexo.

3. Ressalto que os recursos destinados por intermédio da emenda parlamentar anexa, ao referido projeto, devem ser executados até o mês de **setembro** e que o presente expediente concede a expectativa de crédito para execução do processo licitatório, estando a descentralização dos recursos prevista para o mes de junho de 2026.

4. Cabe destacar que a execução das emendas deve observar rigorosamente as prescrições da Diretriz Geral sobre a Prospecção e Execução de Emendas Parlamentares (EB20-D-

06.007), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.448, de 2 DEZ 24.

5. Por oportuno saliento quanto a necessidade de estrito **cumprimento das restrições impostas pela ADPF 854**, a qual **veda a destinação de recursos a entidades do terceiro** setor que:

a. possuam, em seus quadros diretivos ou administrativos, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de parlamentar autor da emenda ou de assessores vinculados; ou

b. realizem contratação ou subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas cujos sócios ou dirigentes se enquadrem na condição de nepotismo citada na alínea anterior.

6. Solicito ao Sr Gerente do Projeto Pesquisa Cibernética, dar ampla divulgação do presente expediente ao Supervisor do Projeto, ao Ordenador de Despesas e demais agentes da administração dessa UG envolvidos na execução da citada emenda parlamentar, solicitando aos mesmos a leitura da documentação anexa e a devida celeridade na execução dos mesmos.

7. Isto posto, coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários o Cel Afranio, desta Subchefia, por intermédio do tel Ritex 3415-6341.

Gen Bda JOMAR BARROS DE ANDRADE
Gerente do Programa EE IA e Defesa Cibernética

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Gen Bda JOMAR BARROS DE ANDRADE**, em 28/05/2026, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

tw7l-LG9U-9Fuw-jjQR